

## PROJETO DE LEI Nº 1.194/2012

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.194/2012, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a CORSAN – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO e dá outras providências”***.

O presente Projeto de Lei visa propiciar a formalização de convênio entre Município e a CORSAN, de modo a possibilitar uma justa indenização pela CORSAN dos serviços relativos a remoção de pavimento e sua reposição realizados pela Prefeitura, conforme minuta de convênio em anexo.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei que segue juntamente com a minuta do convênio a ser celebrado, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR MARCIO ROSSI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI Nº 1.194/2012

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a CORSAN – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO e dá outras providências”.*

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CORSAN - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante da presente Lei, permitindo a justa indenização ao município, pelos serviços prestados, objetivando o desenvolvimento social e a contenção de despesas do Município de Nova Roma do Sul.

**Art.2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 10 de julho de 2012.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**